



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 526, DE 12 DE ABRIL DE 1.993

(Institui a cesta básica de alimentos para servidores e funcionários municipais e dá outras providências).

JOHÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Indiaporã o programa de Cesta Básica de Alimentos, destinado a atender servidores e funcionários municipais.

Artigo 2º - Participarão do programa todos os servidores e funcionários da administração municipal direta ou indireta que percebam até duas vezes a menor remuneração constante da Tabela I de referências, da Lei Municipal nº 485, de 16 de dezembro de 1.991.

Parágrafo Único - Caso, em uma mesma família, houver mais de um funcionário, apenas um deles receberá o benefício previsto / nesta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo, por ato administrativo, - estabelecerá o conteúdo da Cesta Básica de Alimentos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas nas unidades orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 12 de abril de 1.993

JOHÉ CARLOS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, Afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL, da cidade de Fernandópolis/SP.

JOÃO AGRELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL